

Em, 02/04/2025

LEI 4.090, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Nº 9985 Pág. B9

Caderno

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 73.493,15 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.241.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA		
06.004.08.241.0007.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO		
06.004.08.241.0007.6.069 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	35018	11.250,00
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35018	6.850,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	35018	50.393,15
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	34018	5.000,00
TOTAL			73.493,15

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

2 – R\$ 68.493,15 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2024, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.



Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal